



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 118/2019

AUTORIA: VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei CMC nº 118/2019 de autoria do vereador Jorge da Rocha Cardoso, que **Denomina nome da Rua Projetada no bairro Bubu, como Rua Dal Gobbo Filho**, nesta Municipalidade e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno deste Parlamento, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

No escopo do Designio o autor narra que tem por consonância homenagear o Senhor Antônio Dal Gobbo Filho, por ter sido um grande colaborador e morador da região, participando ativamente na socialização deste bairro, além de melhorar a localização residencial e logística na prestação e implementação de serviços, tanto para moradores como para os correiros, Cesan, Escelsa e outros.

No que tange a propositura em debate, e avultoso salientar que encontra-se fundamentada no artigo 13, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim descreve:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constitucional do Município, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Porém é importante destacar, que não há qualquer impeditivo legal, para a tramitação da matéria em questão, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91 deste Poder legislativo.

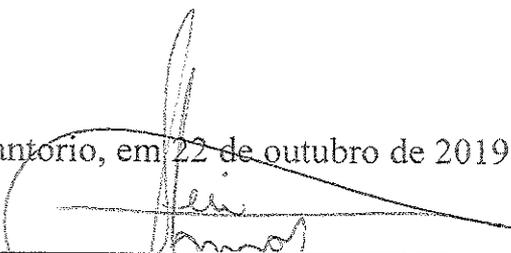


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça convenientemente englobada, e após questionamentos e considerações, opina pelo prosseguimento do **Desígnio em pauta**, entendendo não haver qualquer impeditivo legal para sua regular tramitação, restando a decisão final ao Plenário deste Parlamento.

É o Parecer

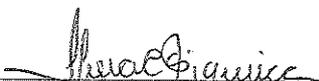
Plenário Vicente Santório, em 22 de outubro de 2019.



ITAMAR ALVES FREIRE
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ILMA CHRIZOSTOMO SIQUEIRA
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.L.J.R.F.